

Pareceres



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia Orçamento e Finanças



PARECER GERAL Nº /2023

Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 612, de 2023, que “ Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027 ”.

Autoria: Poder Executivo

Relator: Deputado Eduardo Pedrosa

I – RELATÓRIO

Tramita, em fase final, nesta Comissão de Economia Orçamento e Finanças – CEOF, o Projeto de Lei nº 612/2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do DF para o quadriênio de 2024 a 2027 – PPA/2024-2027. A proposição é de autoria do Poder Executivo e foi encaminhada pela Mensagem nº 226/2023 – GAG/CJ, datada de 15 de setembro de 2023, acompanhada da Exposição de Motivos nº 89/2023 – SEPLAD/GAB, datada de 12 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 150, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Parecer Preliminar ao PPA 2024-2027 foi aprovado nesta Comissão em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de outubro do corrente ano, e publicado no DCL nº 221, Brasília, quarta-feira, 11 de outubro de 2023.

No mencionado Parecer este Relator formulou alguns questionamentos ao Poder Executivo. Tais questionamentos foram encaminhados à SEPLAD por meio do processo SEI 00001-00044565/2023-75, em 01/11/2023 e respondidos por meio do Ofício Nº 9714/2023 - SEPLAD/GAB, no mesmo processo SEI.

O prazo para apresentação de emendas ao PPA foi fixado de 11/10/2023 a 31/10/2023. Findo este prazo as emendas foram publicadas nos suplementos do Nº 237, Brasília, segunda-feira, 6 de novembro de 2023 e nº 240, Brasília, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Digno de nota é informa que foi realizada, em 18/10/2023, audiência pública para apresentação da mencionada proposição cuja documentação encontra-se no processo SEI 00001-00044881/2023-47.

As relatorias parciais foram fixadas por este Relator Geral e publicadas no DCL nº 211, Brasília, quinta-feira, 28 de setembro de 2023.

Os Pareceres parciais foram aprovados na 9ª Reunião Extraordinária desta CEOF, realizada em 16/11/2023, e publicados no DCL nº 246, Brasília, sexta-feira, 17 de novembro de 2023.

No curso da tramitação da presente proposição a SEPLAD solicitou, por meio do Ofício Nº 10310/2023 - SEPLAD/GAB, documento 144852, contido no processo SEI 04033-00032014/2023-89, adequações da proposta, o que resultou na formulação de emendas desta relatoria.

Na fase das relatorias parciais foram relatadas as emendas de número 36 a 43, de autoria da deputada Dayse Amarilio mas não foram incluídas no banco de dados, razão pela qual esta relatoria as fez incluir no PLE.

Detectamos descompasso entre as informações contidas nos pareceres parciais e no conjunto de dados do sistema de emendas ao PPA, especialmente no que concerne ao acatamento de emendas nos pareceres sem o correspondente acatamento das mesmas no sistema de emendas ao PPA. Por esta razão determinei à equipe técnica da CEOF que promovesse lançamentos e os ajustes necessários no banco de dados do sistema.

É o Relatório necessário.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno desta Casa o projeto de Lei nº 612/2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual segue rito especial segundo o qual na fase da relatoria geral deve ser feita apreciação das emendas ao texto e eventuais emendas não relatadas nas fases anteriores. Após esta fase a proposição será encaminhada ao plenário para inclusão na ordem do dia.

Nos termos do que dispõe o art. 64, II, b, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre o mérito do projeto de lei do plano plurianual.

II.1 - Emendas ao texto

Nº Emen da PLE.	Dispositivo	Autor	Situação/Fundamento
195	A Administração Pública Distrital deve adotar um índice de distribuição territorial do orçamento público, composto por indicadores das dimensões de vulnerabilidade social, infraestrutura urbana e demografia, de forma regionalizada no território do Distrito Federal. § 1º O objetivo do índice previsto no caput é reduzir desigualdades territoriais no Distrito Federal, de forma a	Deputado Rogério Morro da Cruz	REJEITADA Embora louvável a intenção do nobre autor da proposição esta relatoria entende que a mesma cria excessiva vinculação de planos não orçamentários à de sorte que a execução do orçamento, que

integrar os diferentes instrumentos de planejamento distrital vigentes, direcionando investimentos e expandindo a oferta de serviços públicos em regiões mais vulneráveis, sem afetar a aplicação de recursos em projetos e atividades prioritários conforme o Plano Plurianual vigente, o Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas, e com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT. § 2º Os critérios de destinação de recursos com vistas à aplicação do índice previsto no caput são regulamentados anualmente por decreto pela Administração Distrital, em conjunto com demais normas referentes à execução orçamentária e financeira para cada exercício. § 3º É facultada a Administração Pública Distrital rever e atualizar a composição do índice previsto no caput, inclusive alterando seus componentes e respectivas ponderações, mantendo as dimensões de vulnerabilidade social, infraestrutura urbana e demografia, mas podendo acrescentar outras dimensões pertinentes, com vistas a melhor alcançar a redução de desigualdades territoriais.

atualmente conta com cerca 95% de seus recursos vinculados a fins específicos ficará ainda mais engessado.

196	Art. 8º-A Para cada Programa Temático deve ser designado um coordenador, com as seguintes atribuições: I - acompanhar e avaliar a execução do Programa e dos seus respectivos Indicadores, Metas, Ações Orçamentárias e Ações Não Orçamentárias; II - coletar e manter dados atualizados e relevantes de sua área de competência; III - zelar pela compatibilidade e coerência do programa com relação às leis, planos e instrumentos de planejamento; IV - zelar pela integração e coerência entre o programa e as ações previstas para os órgãos da administração direta e indireta; V - adotar eventuais medidas corretivas no sentido de compatibilizar os projetos e as atividades com os resultados planejados; VI - justificar os motivos de eventual descumprimento das metas físicas ou financeiras relativas aos projetos e atividades sob sua responsabilidade.	Deputado Rogério Morro da Cruz	REJEITADA A proposição trata de matéria estranha ao regramento do Plano plurianual, afrontando assim o contido no inciso II do art. 84 da Lei Complementar distrital nº 13/1996. Ao dispor sobre regra de organização interna dos trabalhos administrativos do Poder Executivo, determinando a designação de coordenador com atribuições específicas afronta o inciso X do art. 100 da Lei Orgânica do DF.
-----	--	--------------------------------	--

- 213 Art. 17 (...) (...) § 1º (...) § 2º Nas reuniões públicas na Câmara Legislativa do Distrito Federal para apresentação da Avaliação do PPA e nas Audiência Públicas da Transparência da Gestão Fiscal deve comparecer representantes das principais Unidades Orçamentárias responsáveis pela elaboração e avaliação dos respectivos instrumentos de planejamento.
- Deputado ACATADA
Jorge
Vianna

II.2 - Emendas relatadas nas fases anteriores, mas não incluídas no banco de dados

Nº Emenda a PLE.	Autor	Tipo	Situação	Progra -ma	Objeto	Ação Acréscimo	Loc.
36	Dayse Amarilio	Emenda Modificativa	Acatada	6219	338	3933 -REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	99
37	Dayse Amarilio	Emenda Modificativa	Acatada	20001	1	3051 -CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER	99
38	Dayse Amarilio	Emenda Modificativa	Acatada	20001	1	3678 -REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99
39	Dayse Amarilio	Emenda Modificativa	Acatada	20001	1	4211 -MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR	99
40	Dayse Amarilio	Emenda Modificativa	Acatada	20001	1	4240 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS	99
41	Dayse Amarilio	Emenda Modificativa	Acatada	20001	1	4091 -APOIO A PROJETOS	99
42	Dayse Amarilio	Emenda Modificativa	Acatada	20001	1	20009 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MULHERES	99
	Dayse	Emenda	Acatada			20008 -	

43	Amarílio	Modificati va	20001	1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PARA APOIO E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	99
----	----------	------------------	-------	---	---	----

II.3 - Emendas do Relator geral

Nº Emenda PLE.	Dispositivo	Autor	Situação/ Fundamento
Modificativa 246	Dê-se a seguinte distribuição dos montantes destinados às Ações Orçamentárias das áreas da Saúde e da Educação: Ação 4246 - 009T - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FCDF - R\$ 7.026.398.176,81; e Ação 4247 - 0312 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FCDF - R\$ 5.500.000,00. (Processo SEI 04033-00032014/2023-89)	Deputado Eduardo Pedrosa - Relator-geral	ACATADA
Modificativa 236	Dê-se ao item 3.6 - Projeção da Receita, constante do Anexo II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS, a configuração constante da emenda anexa ao presente parecer. (Processo SEI 04033-00032014/2023-89)	Deputado Eduardo Pedrosa - Relator-geral	ACATADA
Modificativa 247	Art. 6º As regionalizações das Ações Orçamentárias constantes do PPA 2024-2027 não constituem limites ou restrições ao estabelecimento de novas regionalizações nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais”	Deputado Eduardo Pedrosa - Relator-geral	ACATADA

Nº Emenda PLE.	Autor	Tipo	Situação	Progra -ma	Objeto	Ação Acréscimo	Loc
238	Relator	Emenda	Acatada			3982 -CONSTRUÇÃO	

	Relator	Emenda	Acatada	6221	341	DE UNIDADE ESCOLAR	4
239	Eduardo Pedrosa	Modificativa					
	Relator	Emenda	Acatada	6221	341	20031 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS CÍVICO-MILITARES	99
240	Eduardo Pedrosa	Modificativa					
	Relator	Emenda	Acatada	6221	341	20032 -EDUCAR PARA O EMPREENDEDORISMO	99
241	Eduardo Pedrosa	Modificativa					
	Relator	Emenda	Acatada	6202	255	20034 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN	99
242	Eduardo Pedrosa	Modificativa					
	Relator	Emenda	Acatada	6202	257	20033 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONTROLE DE ANIMAIS ABANDONADOS	99
243	Eduardo Pedrosa	Modificativa					
	Relator	Emenda	Acatada	6207	384	20036 -PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS	99
244	Eduardo Pedrosa	Modificativa					
	Relator	Emenda	Acatada	6207	384	20037 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS PARA BRASÍLIA	99
245	Eduardo Pedrosa	Modificativa					
	Relator	Emenda	Acatada	6210	310	20038 - IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL INTERNACIONAL DA ÁGUA - MINA	1
245	Eduardo Pedrosa	Modificativa					

II.4 – Subemendas do Relator

Nº Emenda PLE.	Autor	Objeto	Situação	Detalhamento
132	Fábio Félix			

134	Fábio Félix	Inclusão de ação não orçamentária	Subemendada	Correção de ação orçamentária para não orçamentária
185	Rogério Morro da Cruz	Inclusão de ação não orçamentária	Subemendada	Correção de código de programa

II.5 – Emendas rejeitadas/retiradas

Nº Emenda PLE.	Autor	Objeto	Situação	Detalhamento
50	Martins Machado	Contextualização do programa temático 6204 – Legislativo	Retirada pelo autor (SEI 00001-00050195 /2023-13)	Retirada a pedido do autor.
84	Fábio Félix	Altera ação não orçamentária M1053 do objetivo O336.	Rejeitada	A ação não orçamentária referida inexistente.
120	Fábio Félix	Incluir ação não orçamentária que promova e apoie a realização de cursos sobre justiça restaurativa para adolescentes das unidades socioeducativas	Prejudicada	Trata-se de repetição da emenda 115 já acatada
138	Fábio Félix	Modifica meta M1247 do objetivo O335.	Rejeitada	A meta referida inexistente.
193	Rogério Morro da Cruz	Incluir ação não orçamentária determinado que o Poder Executivo elabore lei específica.	Rejeitada	Matéria estranha ao PPA, afrontando assim o contido no inciso II do art. 84 da Lei Complementar distrital nº 13/1996.
236	Jaqueline Silva	Contextualização do programa	Prejudicada	A emenda original foi retirada pelo autor.

temático 6204 –
Legislativo

II.6 - Considerações finais

O presente projeto de lei nº 612/2023- dispõe sobre o Plano Plurianual do DF para o quadriênio de 2024 a 2027 – PPA/2024-2027 analisado, em detalhes, por esta relatoria e pelos nobres relatores parciais. Contou com o apoio das equipes técnicas da CEOF, dos gabinetes dos membros desta Comissão, bem como da equipe da CMI. Por esta razão informo que farei com que se faça constar dos assentamentos funcionais dos servidores diretamente envolvidos na tramitação desta proposição os devidos agradecimentos e elogios.

Não menos preciosa foi a dedicação dos membros desta Comissão, os Deputados Jaqueline Silva, Paula Belmonte, Joaquim Roriz Neto e Jorge Vianna que muito contribuíram nos trabalhos de análise desta proposição.

III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando que o Projeto de Lei nº 612, de 2023, que “ *Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027* ”, tramitou regularmente na forma do Regimento Interno da Câmara Legislativa, vota-se pela APROVAÇÃO do presente Parecer Geral com as emendas acatadas por este Relator Geral, com acatamento das emendas na forma descrita nos itens II.1, II.2, II.3, II.4 e II.5 acima.

É o voto.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA

Relator geral

Sala das Comissões, de _____ de 2023.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.43 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8680
www.cl.df.gov.br - ceof@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado (a) Distrital**, em 05/12/2023, às 14:02:27, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **106218** , Código CRC: **c2c1da96**
